



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ
PODER EXECUTIVO

DESPACHO DECISÓRIO DE ATO ADMISTRATIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ**, representada neste ato pela Prefeita, Sra. **AMANDA OLIVEIRA E SILVA**, portador do CPF nº. 742.904.872-20, e RG nº. 3747745 PC/PA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que no dia 10 de maio de 2017 foi protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Acará um requerimento aprovado na Câmara dos Vereadores, solicitando a doação de um terreno para a entidade religiosa Assembleia de Deus para ser utilizado com fins sociais;

CONSIDERANDO que no dia 12 de setembro de 2017, a Prefeitura Municipal, usando das atribuições, emitiu uma declaração de bens e imóveis a qual doou equivocadamente para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Acará-PA, CNPJ: 14.146.146/0001-54, um terreno localizado na Rua Luiz Miranda entre a Creche e Quadra de Esporte Municipal no bairro do Cacoal neste município de Acará, mediando 42,00(Quarenta e Dois Metros) de frente, 65,00 (Sessenta e Cinco Metros) nas laterais direitas, 53,00 + 34, 00 (Cinquenta e Três + trinta e sete Metros) nas laterais esquerda, e 65,00 (sessenta e cinco Metros) no Travessão de fundo, perfazendo um total de 2.925M², com registro no cadastro de departamento imobiliário sob o nº 01.07.040.1000/001, sem lei municipal autorizativa, onde equivocadamente houve confusão desta gestora entre a necessidade de Lei municipal de doação frente o Requerimento dos vereadores aprovado. Desta forma, foi encaminhado o ato para manifestação da assessoria jurídica, o qual na data de 03 de janeiro de 2019, opinou pela revisão do ato e que o mesmo fosse declarado NULO.

CONSIDERANDO que a **DECLARAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS** expedida por esta Prefeita Municipal equivocadamente, não tem legalidade para o ato de doação de bens, pois o que foi aprovado pelos Vereadores da Câmara de Acará-Pa foi o requerimento de nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ
PODER EXECUTIVO

005/2017 e não um Projeto de Lei para a referida doação, e que por equívoco, esta administração deixou de elaborar o Projeto de Lei e emitiu uma declaração de doação que não tem força para o ato.

CONSIDERANDO ainda que Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial nos termos o art. 53 da Lei 9.784/1999 e Súmula 473.

Súmula 473 do STF:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

DECIDE

A bem do interesse público e com intuito de corrigir vícios insanáveis do procedimento administrativo de doação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ
PODER EXECUTIVO

DECLARO nula a declaração de bens e imóveis que doou a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Acará-PA, CNPJ: 14.146.146/0001-54, um terreno localizado na Rua Luiz Miranda entre a Creche e Quadra de Esporte Municipal no bairro do Cacoal neste município de Acará, mediando 42,00(Quarenta e Dois Metros) de frente, 65,00 (Sessenta e Cinco Metros) nas laterais direitas, 53,00 + 34, 00 (Cinquenta e Três + trinta e sete Metros) nas laterais esquerda, e 65,00 (sessenta e cinco Metros) no Travessão de fundo, perfazendo um total de 2.925M², com registro no cadastro de departamento imobiliário sob o n° 01.07.040.1000/001.

Publique-se.

Acará-PA, 17 de janeiro de 2019.

AMANDA OLIVEIRA E SILVA

Prefeita Municipal

CPF n° 742.904.872-20